

EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

A direção da Escola Estadual Antonio Rodrigues de Almeida no uso de suas atribuições legais comunica a abertura das inscrições ao posto de trabalho na função de Coordenador de Gestão Pedagógica desta unidade Escolar.

I. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Data: de 23/01/2026 à 27/01/2026

Horário: das 9h às 16h na Unidade Escolar

Entrega dos Documentos e Plano de Gestão Pedagógica: Até as 16h dia 27/01/2026, em envelope lacrado e identificado (contendo todos os documentos exigidos no item IX deste edital) na secretaria da Unidade Escolar ou por e-mail e041956a@educacao.sp.gov.br (todos os documentos digitalizados em PDF).

II. DA VAGA OFERECIDA

01 vaga de Coordenador de Gestão Pedagógica **Anos Iniciais para designação a partir de 02/02/2026**

III. DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO

Constituem-se requisitos para o exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica:

- a) ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade;
- b) contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual;
- c) ser portador, preferencialmente, de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia;
- d) o docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica;
- e) em caso de indicação o docente será classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere a alínea d, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato docente na Unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação;
- f) a designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

IV - DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE DESIGNADO COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

Constituem-se atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica:

- a) atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- b) orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- c) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- d) apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.
- e) coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- f) decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência

e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, como a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

g) orientar os professores quanto as concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes as áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

h) coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

i) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras docentes, que assegurem:

1- A participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

2- A vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e as necessidades, bem como as práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

3- As abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;

4- A divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

5- A análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação a proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar; 6- A análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias a aprendizagem;

7- A obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

8- Ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho, bem como para as ações que exijam deslocamentos e viagens.

V - DA CARGA HORARIA

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício de Coordenador de Gestão Pedagógica será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e os turnos de funcionamento da escola.

VI – CARACTERÍSTICAS DA ESCOLA

Funcionamento manhã e tarde: das 7h às 18h20

Escola de Ensino Fundamental Anos Finais, com aproximadamente 500 estudantes matriculados, e Anos Iniciais com aproximadamente 400 estudantes.

Atualmente com 01 GOE, 07 AOE, 02 funcionárias da limpeza e 03 cozinheiras.

A Equipe gestora comporta 01 Diretor, 02 vice diretor, 03 CGP.

VII – PERFIL DO CANDIDATO

É indispensável o candidato ter:

A) Noções básicas de informática e pacote office;

B) Noções sobre as plataformas educacionais. (Sala do futuro, Escola total);

C) Noções sobre rotinas administrativas escolares.

VIII- DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO PEDAGÓGICA

O plano de Gestão Pedagógica deverá contemplar:

- A) Ações voltadas ao desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentadas nos princípios do Currículo Paulista e no uso de Metodologias Ativas,
- B) Análise dos índices de desempenho da Unidade Escolar pelos resultados do BI.

IX- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- A) RG E CPF (cópia simples)
- B) Contagem de tempo anual-2026 (data base 30/06/2025) fornecida pela sede de controle de frequência. Datada, carimbada e assinada pela autoridade competente.
- C) Diploma e Histórico escolar (cópia simples)
- D) Currículo profissional do candidato na área da educação.

X- DA ENTREVISTA

A entrevista será realizada no dia 28 de janeiro de 2026, a partir das 9h. As temáticas abordarão sobre as competências relacionadas as atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato.

XI- CRONOGRAMA

23/01/2026 a 27/01/2026: Inscrições

28/01/2026: Entrevistas

29/01/2026: Encaminhamento do candidato escolhido U.R.E.

30/01/2026: Divulgação do candidato escolhido através do site da U.R.E.

XII - DO RESULTADO

Ao finalizar a etapa da entrevista, a Diretora poderá indicar o docente selecionado para ocupar o posto de trabalho de Coordenador de Gestão Pedagógica levando em consideração o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico.

XIII- DISPOSIÇÕES FINAIS

- A) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração;
- B) O coordenador de gestão pedagógica cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de 01 (uma) hora de almoço.
- C) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino a homologação.